



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 238/2008 - de 29 de julho 2008.

Dispõe sobre **desmembramento** de parte do Quinhão nº 04 (quatro), da Subdivisão do Lote nº 323, da Ex-Colônia Militar do Chopim, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do Quinhão nº 04 (quatro), da Subdivisão do Lote nº 323 (trezentos e vinte e três), da Ex-Colônia Militar do Chopim, matrícula nº 22.848, quadro urbano desta cidade, de propriedade da senhora **ROSECLEA CARPENEDO**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 975/2008, de 29 de julho de 2008. ART nº 20080745420.

Art. 2º - **Desmembra** parte do Quinhão nº 04 (quatro), com área de **600,00 m²** (seiscentos metros quadrados), da matrícula nº 22.848, a qual passará a constituir **parte do Quinhão nº 04 (quatro), da Subdivisão do Lote nº 323 (trezentos e vinte e três), da Ex-Colônia Militar do Chopim**, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com parte do Quinhão nº 04, com distância de 20,21 m e azimute de 96º34'27".

LESTE: Confrontando com a Rua Diogo Antônio Feijó, com distância de 60,17 m e azimute de 195º55'30".

OESTE: Confrontando com parte do Quinhão nº 07, com distância de 44,08 m e azimute de 356º36'27", deste segue confrontando com o Quinhão nº 07, com distância de 16,08 m e azimute de 356º36'27".

Art. 3º - Fica **remanescente** a **parte do Quinhão nº 04 (quatro), da Subdivisão do lote nº 323 (trezentos e vinte e três), da Ex-Colônia Militar do Chopim**, com área de **737,67 m²** (setecentos e trinta e sete metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados), quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com parte do Quinhão nº 04, com distância de 28,70 m e azimute de 95º27'58".

LESTE: Confrontando com a Rua Diogo Antônio Feijó, com distâncias de 2,92 m e azimute de 185º15'41"; 20,17 m e azimute de 192º51'36" e 7,17 m e azimute de 195º55'30".

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 250 de 01/08/08 pg.n.º 12



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SUL: Confrontando com parte do Quinhão nº 04, com distância de 20,21 m e azimute de 276°34'27".

OESTE: Confrontando com o Quinhão nº 07, com distância de 30,06 m e azimute de 356°36'27".

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 29 de julho de 2008.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 29 de julho de 2008.


Delair Vilhar Ambrosini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 250 de 01/08/08 pg n.º 12